# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.345 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER TERRENO URBANO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal, porseus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / vender a JOSÉ ARIMATÉIA DOS SANTOS, mediante escritura pública de venda ecompra, um terreno urbano com área de 1.728,00 m2 ( hum mil, setecentos e vinte eoito metros quadrados), medindo 36,00 m (trinta e seis metros ) de frente para a rua São Francisco de Sales, igual medida de fundos para arua 05, e 48,00 m (quarenta eoito metros) em cada lateral, localizado no bairro Ipê Amarelo, na Quadra nº 620, Lote nº 03, desta cidade, pelo preço de Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões equatrocentosmil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra emvigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, àtodos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 26 de dezembro de 1991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO DE FRUTAL